



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

**- LEI MUNICIPAL Nº 1.395/2019, DE 27 DE MARÇO DE 2019.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E  
DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

LEO PAULO CENDRON, PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento para o exercício de 2019, com a seguinte classificação orçamentária:

06-SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

0604-Departamento Municipal Ensino Recursos Vinculados

06041236502402.064-FNDE-Manutenção do Ensino Infantil

3.3.90.30.00 - Material de Consumo .....R\$ 29.960,00

RECURSO VINCULADO 1017-FNDE ENSINO INFANTIL

Objetivo: Manutenção do Ensino Infantil com recursos do FNDE-Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

0802-Fundo Municipal de Saúde-Recursos Vinculados

08021030101522.065-Manutenção dos Serviços de Saúde

3.3.90.32.00 -Material,Bem e Serviços de Distribuição Gratuita .....R\$ 15.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 4.500,00

RECURSO VINCULADO 4500-Custeio Atenção Basica

Objetivo: Manutenção dos Serviços de Saúde com Recursos do Ministério da Saúde Custeio Atenção Básica

**TOTAL DO CREDITO ESPECIAL ..... R\$ 49.460,00**

Art. 2º. O crédito de que trata o Art. 1º da presente Lei será coberto pelo Superávit verificado no exercício de 2018, no recurso 1017-FNDE ENSINO INFANTIL, no valor de R\$ 29.960,00 e R\$ 19.500,00 no recurso 4500-Custeio Atenção Básica

Art. 3º. A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art 4º. Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA-RS, 27 DE MARÇO DE 2019.

**LEO PAULO CENDRON  
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

*Jaqueline da Silva Zanini*

Secretária Municipal da Administração

A presente Lei permanecerá afixada no Quadro Mural

da Prefeitura Municipal em lugar público e visível

Pelo Período de 27.03. a 10.04.2019